



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O ASILO SÃO JOSÉ – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, NESTE MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 1664/2022

CONTRATO Nº 099/2022

A Prefeitura Municipal de Colina -SP, CNPJ nº45.291.234/0001-73 , sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centro, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.260.072/0001-92, com endereço à Rua José Polachini Sobrinho, nº 480 BL 01 AP 34, Jardim Urupês, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, CEP nº 15.084-160, neste ato representada por sua proprietária **CAROLINE DISQUE DA SILVA**, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 44.187.716-3 e CPF nº 435.294.368-10, residente e domiciliada a Rua Antonio José Martins Filho, nº 500 BL B Ap 62 – Jd Maracanã, na cidade de São José do Ro Preto, Estado de São Paulo, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 007/2022, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos para a manutenção da qualidade dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade prestado pelo Asilo São José – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, neste município, conforme Emenda Parlamentar – Programa SIGTV nº 351200120210002 - Investimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da ordem de compra e empenho. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais)**, após entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: Dotação orçamentária nº 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente Federal. – Fundo Municipal de Assistência Social.

CAROLINE
DISQUE DA
SILVA:
40260072000192

Assinado digitalmente por CAROLINE DISQUE DA SILVA #020072000192
DN: C=BR, O=C=Colina, SP=SP, L=SAO JOSÉ DO RIO PRETO, CN=25341524000177, OU=Secretaria de Rendas Federais do Brasil, RFB, OU=RFEB e CNPJ A1, OU=Instituições, CN=CAROLINE DISQUE DA SILVA #020072000192
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-09-22 14:49:04
Fazer Assinatura Versão: 9.0.0



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
2. **A empresa deverá fornecer o objeto com garantia conforme exigido no edital.**
3. No caso de devolução do objeto defeituoso dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

1- Advertência;

2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.

3- **Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;**

4- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CAROLINE
DISQUE DA SILVA
40260072000192

Analisado digitalmente por CAROLINE DISQUE DA
SILVA 40260072000192
DF: Colina; CN=Colina; OU=Supl. LUISAO JOSE DO RIO
PRETO; OU=25341024000177; OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil; CN=CAROLINE DISQUE DA
SILVA 40260072000192
*OU=AssessoriaTecnica; CN=CAROLINE DISQUE DA
SILVA 40260072000192
Resumo: Este é o autor deste documento
Localização: na localização de assinatura aqui
Data: 2023-08-22 14:48:52
Full Text: Versão: 0.0.0



ADM.: 2021 / 2024

NOSSA CIDADE,
NOSSA FAMÍLIA.

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Vara Única da Comarca de Colina - SP para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colina (SP), 22 de setembro de 2022.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal

CAROLINE

DISQUE DA SILVA

40260072000192

CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810

C.N.P.J. n° 40.260.+072/0001-92

Caroline Disque da Silva – Proprietária

C.P.F. n° 435.294.368-10

Contratada

Assinado digitalmente por CAROLINE DISQUE DA SILVA
40260072000192
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=SAO JOSE DO RIO PRETO,
OU=25341524000177, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=RF3 e CNPJ 41, OU=41eConfidencia,
CN=CAROLINE DISQUE DA SILVA 40260072000192
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.09.22 15:49:43
Foxit Reader Versão: 9.6.0

TESTEMUNHAS:
NOME ANDRÉ RICARDO SARTI
RG: RG: 41.994.925-2 SSP/SP

TESTEMUNHAS:
NOME
RG:
Leandro P. Gontijo de Abreu
RG: 40.980.728-X SSP/SP